

Comunicação Interna nº 144/2020/(NGP/SMS)

Lagoa Santa, 24 de março de 2020.

A Diretoria de Obras

**Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para obra de reforma UBS Lapinha.**

Considerando o cancelamento do processo licitatório 014/2020 e a tomada de preços 003/2020 cujo objeto refere-se a contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da UBS Lapinha em virtude de erro material em relação a fonte de recursos que fora vinculada para custeio da referida obra;

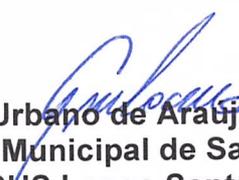
Posto isto, solicito abertura de novo processo de licitação seguindo o mesmo projeto já encaminhado.

Ademais informo que os recursos a serem disponibilizados para custear a obra em questão foi destinado através da emenda parlamentar de N° 27590018 gerando a proposta de N° 14460.3080001/1190-02.

Salientamos ainda que os recursos informados acima são oriundos do Governo Federal através do componente requalifica UBS - reforma.

Segue anexo cópia da portaria 1303 de 12 de junho de 2019 a qual habilita o município de Lagoa Santa a receber os recursos informados.

Cordialmente,

  
**Gilson Urbano de Araujo**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do SUS Lagoa Santa/MG**

'Elaborado por WFM - 285013



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2019 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 68

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.303, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	11844664000119015	11590002	86.922,00	86.922,00	1030120158581
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	11844664000119016	11590002	92.077,00	92.077,00	1030120158581
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	11844664000119017	11590002	85.633,00	85.633,00	1030120158581
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	11844664000119018	11590002	89.858,00	89.858,00	1030120158581
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	11844664000119019	11590002	84.774,00	84.774,00	1030120158581
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000119012	30830004	211.263,00	211.263,00	1030120158581
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000119015	30830004	239.619,00	239.619,00	1030120158581
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000119016	30830004	137.613,00	137.613,00	1030120158581
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000119017	30830004	170.670,00	170.670,00	1030120158581
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000119021	30830004	108.088,00	108.088,00	1030120158581
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000119022	30830004	132.727,00	132.727,00	1030120158581
MG	BOM JARDIM DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM DE MINAS	13786574000119001	36820001	249.634,00	249.634,00	1030120158581
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	17783226000119001	29940008	299.854,00	299.854,00	1030120158581
MG	LAGOA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	14460308000119002	27590018	299.998,00	299.998,00	1030120158581
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	13809927000119011	24830023	299.986,00	299.986,00	1030120158581
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	13809927000119012	24830023	299.325,00	299.325,00	1030120158581
MS	BRASILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10411736000119003	38030007	399.992,00	399.992,00	1030120158581
MT	JURUENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUENA	14010521000119002	38050001	100.288,00	100.288,00	1030120158581
MT	JURUENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUENA	14010521000119003	38050001	99.708,00	99.708,00	1030120158581
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12271662000119001	25930004	305.565,00	305.565,00	1030220158581
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12271662000119003	25930004	288.328,00	288.328,00	1030220158581